



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

CONTRATO 47/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA CONSORCIO PETASERVICE SEC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO, NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA A ATAQUES CIBERNÉTICOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, Porto Velho - RO, 78916-020, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/000-53, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, CONSORCIO PETASERVICE SEC inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.413.479/0001-05, sediado(a) na SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, Conj 08, Loja 03, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70.200-002, em Brasília - DF, e-mail juridico@petacorp.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José André Mendes Coimbra, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 2911/2023**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço de implantação da solução, descrita no item 4 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores desta contratação são:

GRUPO 1 (G1)								
Item	Descrição	Faixa de subscrição por ativo	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor unitário anual	Valor unitário mensal	Valor total
2	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos*	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	1572	284,62	R\$ 447.422,64	0,00	R\$ 894.845,28
6		10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	1	126.056,95	R\$ 126.056,95	0,00	R\$ 252.113,90
7	Serviço de treinamento na solução proposta**	Treinamento sobre a solução e seus componentes	Serviço pontual, por turma	1	6.000,00	R\$ 6.000,00	0,00	R\$ 6.000,00
8	Serviço de implantação da solução proposta**	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	1	30.500,00	R\$ 30.500,00	0,00	R\$ 30.500,00
10	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos***	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	17.945,83	R\$ 215.349,96	R\$ 17.945,83	R\$ 430.699,92
Total para empenho em 2024						R\$ 627.925,42		
Total para empenho em 2025						R\$ 788.829,55		
Total para empenho em 2026 (11 meses de suporte)						R\$ 197.404,13		
Total do contrato em 24 meses						R\$ 1.614.159,10		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

*Pagamento em parcela única a cada 12 meses de subscrição

**Pagamento único após realização do serviço

***Pagamento do suporte mensalmente iniciando após termo de recebimento definitivo

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente aos serviços de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos (itens 9 a 13 da tabela do item 1 do Anexo I) será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto nos itens 5.22 e 5.24 a 5.28 do Anexo I.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133. de 2021](#);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**;

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

e.1) Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Wainner Brum Caetano	César Túlio Albuquerque de Almeida

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

¹ Código de Ética disponíveis em <https://dspace.trt14.jus.br/entities/publication/c36ba40b-17c5-49aa-bcf9-e761f3a2ee68>

Plano de Integridade disponível em: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/exibirarquivo/2021/6269/66%20-%20PORTARIA%20-%200528-2024-ANEXO%20-%20Plano%20de%20Integridade%20do%20TRT14-Proad%206269-21-Disponibilizado%20no%20DEJ.pdf?pidArquivo=1212434>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para o caso descrito na alínea 'b.2', e até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** apresente os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, além das certificações requeridas (item 5.29 e subitens do Anexo I) em prazo superior a 20 (vinte) dias úteis até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Ultrapassado esse limite, além da multa, ensejará a inexecução parcial ou total do objeto;

b.3) compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a disponibilidade de toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços tenha valor apurado de 99% (noventa e nove por cento) por mês até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade. Ultrapassado esse limite, além da multa, ensejará a inexecução parcial ou total do objeto.

b.3.1) A medição da disponibilidade deve considerar o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

b.4) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, para cada indicador de nível de serviço (item 5.24.9 do Anexo I) que apresente discrepância superior a 50% (cinquenta por cento) até o limite de 100% (cem por cento). Ultrapassado esse limite, além da multa, ensejará a inexecução parcial ou total do objeto.

b.5) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, caso a **CONTRATADA** apresente discrepância superior a 20% (vinte por cento) em relação à meta prevista para mais de 3 (três) indicadores de nível de serviço (item 5.24.9 do Anexo I), até o limite de 5 (cinco indicadores). Ultrapassado esse limite, além da multa, ensejará a inexecução parcial ou total do objeto.

b.6) compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso haja execução de procedimentos, intencionais ou não, que burlem ou prejudiquem o atingimento de metas de nível de serviço. Em caso de reincidência, ensejará a inexecução parcial ou total do contrato;

b.7) compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de manipulação ou descaracterização pela **CONTRATADA**. Em caso de reincidência, ensejará a inexecução parcial ou total do contrato;

b.8) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço (item 5.24.9 do Anexo I);

b.9) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.10) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo, exceto para o caso descrito na alínea 'b.8';

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas na Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas na Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas na Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Portaria GP.TRT14 nº 1616/2023.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- I – No caso dos serviços referentes aos itens 1 a 6 da tabela constante do

Anexo I





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da instalação e configuração do console de gerência, dos coletores de logs, dos coletores de tráfego de rede e de agentes em estações de trabalho e em servidores;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 2.98 do Anexo I, além da comprovação da quantidade de subscrições adquiridas.

II – No caso do serviço referente ao item 7 da tabela constante do Anexo I

a) **provisoriamente**, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da conclusão do treinamento;

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 3.13 do Anexo I.

III – No caso do serviço referente ao item 8 da tabela constante do Anexo

I

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data de conclusão da fase de Implantação, Configuração e Ativação da solução;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 4.11 do Anexo I.

IV – No caso dos serviços referentes aos itens 9 a 13 da tabela constante do Anexo I





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

a) **provisoriamente**, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega e apresentação dos relatórios indicados no item 5.17 do Anexo I;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, exceto para irregularidades referentes ao serviço de implantação da solução proposta (item 8 da tabela do Anexo I), caso em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2024, Programa de Trabalho 168137 e 214200, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Nota de Empenho 2024NE001059.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
Consórcio Petaservice Sec
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

CONTRATO TRT 14 Nº 47/2024

A **CONSORCIO PETASERVICE SEC** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.413.479/0001-05, sediado(a) na SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, Conj 08, Loja 03, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70.200-002, em Brasília - DF, neste ato representada pelo representante legal, **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, nos termos do **Contrato 47/2024**, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o TRT 14, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº **47/2024**.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, projetos, outras informações técnicas, jurídicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do CONTRATANTE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, bem como a observância e a assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - COLABORADOR, a todos os seus empregados, prepostos e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
Consórcio Petaservice Sec
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - COLABORADOR DA CONTRATADA

O **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, doravante referida simplesmente como COLABORADOR, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas aos empregados, prepostos ou prestadores de serviço de empresas contratadas pelo TRT14, para que possam desenvolver suas atividades institucionais.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação.

Subcláusula Segunda – O COLABORADOR reconhece que tem acesso a informações que pertencem ao TRT14, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, projetos, outras informações técnicas, jurídicas,

financeiras ou comerciais, entre outras a que venha o COLABORADOR ter acesso durante ou em razão da execução de suas atividades profissionais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o COLABORADOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do <SIGLA DO TRIBUNAL>, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do <SIGLA DO TRIBUNAL> poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I - sejam comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão do COLABORADOR;
- II - já esteja em poder do COLABORADOR, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que o COLABORADOR possa comprovar referido fato; ou
- III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, contanto que o COLABORADOR possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O COLABORADOR se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente no desempenho de suas atividades profissionais enquanto contratado.

Subcláusula Primeira - Compromete-se, ainda, o COLABORADOR a não revelar, reproduzir ou utilizar, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas neste documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Proad n. 2911/2023

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanecem em vigor os deveres de sigilo e de não utilização das informações, tratados no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRT14.

Por estar de acordo, o COLABORADOR firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

Nome: **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**

Cargo / Função: Representante legal

Empresa: **CONSORCIO PETASERVICE SEC**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ROBERT
ARMANDO
ROSA
02/05/2024 14:24

Termo de Referência

Registro de Preços para contratação de solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos, pelo período de 24 meses.

PROAD nº 9.605/2021





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1 OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

Registro de Preços para contratação de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação da Contratação

O monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, bem como o gerenciamento de eventos e informações de segurança de TIC são essenciais para o rastreamento de atividades de usuários dos sistemas, sem o qual o uso abusivo (com desvio de finalidade) ou malicioso (malwares) de recursos computacionais tornam-se mais difíceis ou demorados para serem detectados e tratados.

Quando a Coordenadoria de Segurança de TIC foi instituída no TRT2, procurou-se estabelecer possíveis ferramentas que auxiliassem a equipe na visibilidade e tratamento de incidentes cibernéticos no parque computacional do Tribunal. Nesse ínterim, após várias reuniões com diferentes fornecedores, foi considerado que o custo de uma solução como essa seria muito elevado, para aquele momento, frente a maturidade da equipe, recém estabelecida, e que ainda angariava experiência na área de segurança da informação.

Dessa forma, optou-se pelo uso ferramentas de código aberto como ELK (Elasticsearch, Logstash e Kibana - três ferramentas comumente usadas em conjunto e que permitem extrair logs, visualizá-los e consultá-los), além da criação de scripts em shell Linux para alguns monitoramentos, onde a forma de alerta seria o envio de e-mails. No entanto, pelo tamanho reduzido da equipe, essa construção foi sendo realizada aos poucos e até hoje controles são implementados dessa maneira. Ao longo do tempo, apesar de ter trazido amadurecimento para a equipe, essa forma de realizar o monitoramento demonstrou-se precária, insuficiente e onerosa para a equipe. Dentre os pontos de atenção em relação ao modelo em uso, destacam-se:

- Dificuldade de se configurar a ferramenta para tratar os diversos tipos de fontes de dados que podem ser enviados;
- Complexidade para se criar correlacionamentos diversos, mesmo entre os registros de um mesmo tipo de fonte de dado;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Não possui um conjunto mínimo de regras de detecção e de correlação, ou seja, todas devem ser criadas integralmente, quando possível;
- Não possui suporte nativo a uma série de ferramentas de apoio como: registro de incidentes, criação e automação de playbooks, inteligência de ameaças, entre outras;
- Não possui suporte técnico, ainda mais quando se trata dos scripts em shell Linux que foram desenvolvidos;
- Em um ambiente com muitos equipamentos e heterogêneo como é o do TRT2, muitas são as origens dos registros de auditoria, o que demanda tempo para a visualização, filtragem e correlacionamento de eventos que permitem detectar e analisar os usos abusivos ou maliciosos.

Mais recentemente, o CNJ estabeleceu a ENSEC-JT (Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário) onde se determina, entre seus diversos pontos de importância:

Art. 11. Para elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas, deve-se:

IV – utilizar tecnologia que possibilite a análise consolidada dos registros de auditorias coletados em diversas fontes de ativos de informação e de ações de usuários, permitindo automatizar ações de segurança e oferecer inteligência à análise de eventos de segurança;

V – utilizar tecnologia que permita a inteligência em ameaças cibernéticas em redes de informação; especialmente em fóruns, inclusive da iniciativa privada e comunidades virtuais da internet;

Diante de oportunidade renovada, não só pela ENSEC-JT, mas também pelo estabelecimento de contratações nacionais por meio do Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética do CSJT (SNSec), onde um “Serviço de Correlação de Logs de Segurança” ficou a cargo do TRT2, procurou-se restabelecer o contato com os fornecedores de SIEM. No entanto, durante a prospecção de mercado, levantou-se que a tecnologia avançou de SIEM para XDR (eXtended Detection and Response) e, desta forma, foram necessárias várias rodadas de reuniões com diversos fornecedores para que se estabelecesse um entendimento desse novo ferramental e que uma especificação fosse redigida de forma a, não somente haver a possibilidade de contratação de uma solução que atingisse as expectativas da Justiça do Trabalho, mas que também fosse possível de ser atendida pelo mercado.

Com a experiência obtida e diante ampla gama de especializações necessárias para o atingimento dos resultados esperados, também verificou-se que, além de uma ferramenta de





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

XDR, seria importante que um serviço de SOC (Centro de Operações de Segurança, do inglês Security Operation Center) fosse contratado de forma que, além de haver um monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, ele fosse feito por uma equipe de especialistas em cibersegurança, o que aumentou a complexidade da solução, exigindo, assim, um maior esforço na análise e consolidação dos requisitos.

Por conta dessa necessidade, o CSJT determinou a criação de um grupo de trabalho entre o TRT2 e membros do SNSec para a realização de uma análise mais criteriosa da especificação que havia sido redigida. Durante este trabalho houve a criação de um grupo no Google Space com a participação de outros Regionais e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), proporcionando a todos maior clareza da contratação que estava sendo efetuada, além de permitir que sugerissem alterações que julgassem importantes. Esse trabalho culminou em mais algumas reuniões, inclusive com novos fornecedores, que trouxeram ainda mais maturidade para o documento, permitindo a elaboração de uma especificação técnica completa e robusta, incluindo todas as necessidades levantadas por todos os Regionais e TST e permitindo a ampla competitividade entres os principais fornecedores do mercado que validaram as novas alterações propostas. Para permitir o levantamento de dados de dimensionamento (quantidade de ativos de cada Tribunal), foi aberto pelo CSJT o JIRA EGPTI-3212, onde todos os tribunais puderam se manifestar.

As atividades realizadas pelo grupo de trabalho permitiram o amadurecimento da compreensão de que por meio da implantação de uma solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos, é possível prover ao ambiente computacional, soluções de segurança cibernética que permitam a visibilidade de logs, dados de telemetria, tráfego de rede e de informações correlatas, capazes de identificar eventos suspeitos ou incomuns que possam comprometer os serviços tecnológicos do Tribunal, utilizando-se da coleta, processamento e correlação dos logs de eventos, dados de telemetria e/ou de rede dos ativos monitorados e do tráfego de rede.

Considerando que existe uma tendência preocupante para o cenário de segurança cibernética nas infraestruturas críticas e sistemas de informação governamentais, é imprescindível a disponibilização de serviço técnico especializado de monitoramento de ameaças cibernéticas em regime 24x7, com resposta a incidentes de segurança, de modo a minimizar os impactos de possíveis ocorrências de incidentes de segurança cibernética.

Nesse contexto, a consolidação do PJe vem proporcionando grandes avanços para a prestação jurisdicional da JT. Com o processo judicial existindo e tramitando exclusivamente no meio





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

eletrônico, além de vários outros sistemas utilizados, a tecnologia da informação passou a ser componente essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo TRT2.

Aliado a isso, o cenário tecnológico atual coloca o Brasil como um dos principais alvos cibernéticos no mundo¹, tendo o governo como o principal alvo dos hackers². Muitas notícias de ataques cibernéticos a órgãos governamentais foram veiculadas nos últimos anos, como o ataque ao STJ ocorrido em 2020³, o ataque ao TRT-4 ocorrido em 2021⁴ e o ataque ao TRT-17 ocorrido em 2022⁵. Pesquisas também apontam que os ataques de ransomware aumentaram 51% em um ano, colocando o país na primeira posição como sendo o mais atacado da América Latina⁶. Quando exitosos, estes ataques podem causar grande indisponibilidade nos sistemas computacionais, além de colocar em risco a integridade e o sigilo das informações armazenadas.

Considerando a tendência preocupante no cenário de segurança cibernética nas infraestruturas críticas e sistemas de informação governamentais, é fundamental a instituição de cenário seguro e compatível para defesa cibernética.

Reconhecendo este cenário, a implantação da solução proposta é congruente com as novas demandas de segurança da informação que enfrentamos atualmente, corroborada pela Resolução nº 396 de 07/06/2021 do CNJ.

2.2 Objetivos

A contratação de serviço técnico especializado de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, tem como objetivo o monitoramento contínuo e ininterrupto dos ativos computacionais a fim de prevenir tentativas de acesso não autorizados, bem como identificar eventos suspeitos ou incomuns relativos a ataques, violações de conformidade e comportamento suspeito que possam comprometer os serviços tecnológicos deste Regional e dos demais Tribunais coparticipantes da licitação. Com isso, espera-se também minimizar os impactos de uma possível ocorrência de grande magnitude.

¹<https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/por-que-o-brasil-e-um-dos-principais-alvos-de-ataques-ciberneticos-do-mundo/>

²<https://canaltech.com.br/seguranca/governo-e-o-principal-alvo-de-ataques-ciberneticos-no-brasil-revela-analise-189050/>

³<https://www.techtudo.com.br/listas/2020/11/ataque-hacker-ao-stj-seis-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-o-caso.ghml>

⁴<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/474900>

⁵<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/02/21/tribunal-regional-do-trabalho-do-es-sofre-ataque-cibernetico.ghml>

⁶<https://www.cisoadvisor.com.br/maioria-das-empresas-que-usam-rdp-estao-expostas-a-ransomware/>





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2.3 Benefícios

O resultado pretendido é a contratação de uma solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, com suporte e treinamento, no qual permitirá a atuação das equipes técnicas da SETIC de forma rápida e ágil frente aos diversos tipos de incidentes cibernéticos, tais como uso indevido de recursos computacionais, infecção de malwares, ransomwares, execução remota de código, entre outros, evitando ou minimizando os prejuízos ao Tribunal e aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

2.4 Alinhamento

Esta solução encontra-se alinhada com os seguintes objetivos:

PEI (Plano Estratégico Institucional) - 2021-2026:

- Objetivo 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados;

Também está de acordo com a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):

- Art. 6º São objetivos da ENSEC-PJ:

II – aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas;

- Art. 9º São ações da ENSEC-PJ:

I – fortalecer as ações de governança cibernética;

II – elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas.

E de acordo com a Estratégia Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência baseia-se nos estudos preliminares constantes do processo PROAD nº 9.605/2021.

2.6 Impactos Diretos e Indiretos da Contratação

Na medida do necessário, serão disponibilizados recursos humanos da Coordenadoria de Segurança de TIC da SETIC para apoio durante a implantação da solução. Além disso será necessário também alocar um grupo de servidores para a realização dos treinamentos e administração da solução.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SOC (Centro de Operações de Segurança) com solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, com implantação, suporte e treinamento para o TRT da 2ª Região e demais Regionais coparticipantes da contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, atende a demanda prevista atualmente.

2.8 Análise de Mercado

Para obtenção de uma estimativa atualizada de custos no mercado, foram contatadas, com o objetivo de garantir uma ampla pesquisa de mercado, as seguintes empresas prestadoras dos serviços: Blue Eye, BRLink/Ingram Micro, Cisco, Claro, Compwire, Crowdstrike, EverCo, Fast Help, Future, Hillstone, Innovatex, Intelliway, ISH, IT Protect, Lanlink, LCM Consulting/FastHelp, Leadcomm, LTA-RH, MW Microware, Network Secure, NTSec, Oakmont, Petacorp, Sencinet, Service IT, Suporte Informática, Tecno-IT, Teletex e Viwsec, das quais, até o momento, enviaram propostas as empresas Intelliway, Petacorp, Service IT, Suporte Informática e Network Secure, conforme orçamentos anexos e demonstrativos abaixo. Para a escolha das empresas a serem consultadas para solicitação de propostas, foram consideradas as que participaram em outras contratações públicas similares, como a realizada pelo TRT da 17ª Região, potenciais fornecedores contatados em eventos de tecnologia da informação como o ENASTIC-JT, bem como aqueles consultados durante a fase de prospecção de mercado de outros projetos de TIC. Por se tratar de um projeto conduzido em nível nacional, o TRT2 recebeu diversos contatos de empresas interessadas em participar, indicadas por outros Tribunais, e que também foram consultadas durante a elaboração dos estudos para validação das especificações técnicas e para o envio de propostas comerciais.

Proposta Comercial - Intelliway

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 249,14	R\$ 247.645,16	R\$ 495.290,32
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 242,10	R\$ 3.675.562,20	R\$ 7.351.124,40
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 227,01	R\$ 6.422.566,92	R\$ 12.845.133,84
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 222,39	R\$ 6.885.194,40	R\$ 13.770.388,80
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 216,22	R\$ 2.345.122,12	R\$ 4.690.244,24





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Rede	1Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	109	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 31.156,36	R\$ 1.246.254,40	R\$ 1.246.254,40
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 81.282,92	R\$ 2.032.073,00	R\$ 2.032.073,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 53.431,30	R\$ 641.175,60	R\$ 1.282.351,20
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 74.051,19	R\$ 8.886.142,80	R\$ 17.772.285,60
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 109.809,60	R\$ 10.541.721,60	R\$ 21.083.443,20
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 157.758,30	R\$ 9.465.498,00	R\$ 18.930.996,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 172.566,00	R\$ 2.070.792,00	R\$ 4.141.584,00
Valor Total								R\$ 105.641.169,00

Proposta Comercial - Petacorp

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 469,12	R\$ 466.305,28	R\$ 932.610,56
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 399,41	R\$ 6.063.842,62	R\$ 12.127.685,24
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 382,61	R\$ 10.824.802,12	R\$ 21.649.604,24
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 364,32	R\$ 11.279.347,20	R\$ 22.558.694,40





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 359,65	R\$ 3.900.763,90	R\$ 7.801.527,80
		Rede	1Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	109	R\$ 190.638,93	R\$ 20.779.643,37	R\$ 41.559.286,74
			10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	6	R\$ 300.638,93	R\$ 1.803.833,58	R\$ 3.607.667,16
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 50.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 39.000,00	R\$ 4.680.000,00	R\$ 9.360.000,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 48.000,00	R\$ 4.608.000,00	R\$ 9.216.000,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 63.000,00	R\$ 3.780.000,00	R\$ 7.560.000,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 1.680.000,00
Valor Total								R\$ 145.237.076,14

Proposta Comercial - Service IT

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 477,32	R\$ 474.456,08	R\$ 948.912,16
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 409,21	R\$ 6.212.626,22	R\$ 12.425.252,44
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 386,01	R\$ 10.920.994,92	R\$ 21.841.989,84
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 371,54	R\$ 11.502.878,40	R\$ 23.005.756,80
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 369,76	R\$ 4.010.416,96	R\$ 8.020.833,92





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Rede	1Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	109	R\$ 192.456,97	R\$ 20.977.809,73	R\$ 41.955.619,46
			10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	6	R\$ 305.987,11	R\$ 1.835.922,66	R\$ 3.671.845,32
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 60.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 187.950,00	R\$ 4.698.750,00	R\$ 4.698.750,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00	R\$ 722.400,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 41.240,00	R\$ 4.948.800,00	R\$ 9.897.600,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 52.185,00	R\$ 5.009.760,00	R\$ 10.019.520,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 64.890,00	R\$ 3.893.400,00	R\$ 7.786.800,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 72.280,00	R\$ 867.360,00	R\$ 1.734.720,00
Valor Total								R\$ 149.129.999,94

Proposta Comercial - Suporte Informática

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 843,32	R\$ 838.260,08	R\$ 1.676.520,16
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 843,32	R\$ 12.803.284,24	R\$ 25.606.568,48
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 843,32	R\$ 23.859.209,44	R\$ 47.718.418,88
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 843,32	R\$ 26.109.187,20	R\$ 52.218.374,40
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 843,32	R\$ 9.146.648,72	R\$ 18.293.297,44





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Rede	1Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	109	R\$ 23.308,74	R\$ 2.540.652,66	R\$ 5.081.305,32
			10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	6	R\$ 12.830,50	R\$ 76.983,00	R\$ 153.966,00
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 24.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 15.950,00	R\$ 191.400,00	R\$ 382.800,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 31.900,00	R\$ 3.828.000,00	R\$ 7.656.000,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 79.950,00	R\$ 7.675.200,00	R\$ 15.350.400,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 127.600,00	R\$ 7.656.000,00	R\$ 15.312.000,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 191.400,00	R\$ 2.296.800,00	R\$ 4.593.600,00
Valor Total								R\$ 200.003.250,68

Proposta Comercial - Network Secure

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 3.359,42	R\$ 3.339.263,48	R\$ 6.678.526,96
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 3.110,06	R\$ 47.216.930,92	R\$ 94.433.861,84
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 2.507,85	R\$ 70.952.092,20	R\$ 141.904.184,40
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 2.102,12	R\$ 65.081.635,20	R\$ 130.163.270,40





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 1.709,94	R\$ 18.546.009,24	R\$ 37.092.018,48
		Rede	1Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	25	R\$ 850.000,00	R\$ 21.250.000,00	R\$ 42.500.000,00
			10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente				
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 680.000,00	R\$ 27.200.000,00	R\$ 27.200.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 1.250.000,00	R\$ 31.250.000,00	R\$ 31.250.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 78.975,00	R\$ 947.700,00	R\$ 1.895.400,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 131.625,00	R\$ 15.795.000,00	R\$ 31.590.000,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 210.600,00	R\$ 20.217.600,00	R\$ 40.435.200,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 263.250,00	R\$ 15.795.000,00	R\$ 31.590.000,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 315.900,00	R\$ 3.790.800,00	R\$ 7.581.600,00
Valor Total								R\$ 624.314.062,08

Obs. 1: As pequenas diferenças apresentadas nos valores totais das tabelas acima e nas propostas enviadas pelas empresas Intelliway, Petacorp e Network Secure se devem ao arredondamento de casas decimais.

Obs. 2: A proposta comercial apresentada pela empresa Network Secure possui valor único para o monitoramento do tráfego de rede, independente do volume, pois conforme explicado pela empresa, a entrega de sua solução para atender a este item é com a instalação de uma subscrição de software de máquina virtual para cada Tribunal.

Há também os valores da licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em 15/03/2023, para contratação de solução similar a que se pretende contratar, pelo período de 6 meses, cuja vencedora foi a empresa Intelliway, conforme segue abaixo:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, considerando um parque de até 2000 ativos monitorados.	Ativo monitorado semestralmente	N/A	R\$ 350.000,00
2	Serviço de treinamento na solução proposta para 8 alunos.	1 turma	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	1 execução	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, considerando um parque de até 2000 ativos monitorados.	Mensal – vigência do contrato - 6 meses	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00
			Total	R\$ 650.000,00

Com o objetivo de atender a demanda de todos os Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, recomenda-se que seja realizada licitação para geração de uma ata de registro de preços. Serão registrados 5 tipos de faixas, com diferentes quantitativos de ativos a serem monitorados. As quantidades totais a serem registradas foram obtidas através da planilha de dimensionamento da solução (Anexo II), que foi preenchida por todos os Tribunais.

A análise dos valores recebidos nas propostas comerciais para o monitoramento do tráfego diário de rede apresentou uma significativa desproporcionalidade entre os custos para volume de tráfego de rede monitorado de 10Gbps (Gigabits por segundo) e de 1Gbps, sendo que, de acordo com as propostas recebidas, a contratação de 2Gbps já representaria um custo superior em relação a contratação de 10Gbps.

No dimensionamento realizado pelos Regionais, apenas dois apresentaram demanda equivalente a 1Gbps, porém há de se considerar uma previsão de crescimento estimada em 20% no tráfego de rede em todos os Tribunais para os próximos anos, conforme planilha de dimensionamento da solução (Anexo II) e, desta forma, todos os Regionais demandariam, no mínimo, a contratação de 2 subscrições de 1Gbps, ou a combinação de subscrições de 10Gbps e mais 2 de 1Gbps.

Partindo deste entendimento, o volume de tráfego apontado pelos Regionais foi reavaliado e adequado para aquisições exclusivas de subscrições de 10Gbps, totalizando a necessidade de 33 unidades ao invés das 109 subscrições de 1Gbps e 6 de 10Gbps anteriormente solicitados para fornecimentos de propostas.

Conforme será verificado nas tabelas a seguir, em relação a proposta comercial enviada pela empresa Network Secure, não haverá alteração de valores, pois possui valor único para o monitoramento do tráfego de rede, independente do volume, com a instalação de uma subscrição de software de máquina virtual para cada Tribunal.

Desta forma, as propostas comerciais das empresas Intelliway, Petacorp, Service IT e Suporte





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Informática passariam a ter os seguintes valores:

Proposta Comercial - Intelliway - Com quantidade ajustada referente ao monitoramento do tráfego de rede

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 249,14	R\$ 247.645,16	R\$ 495.290,32
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 242,10	R\$ 3.675.562,20	R\$ 7.351.124,40
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 227,01	R\$ 6.422.566,92	R\$ 12.845.133,84
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 222,39	R\$ 6.885.194,40	R\$ 13.770.388,80
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 216,22	R\$ 2.345.122,12	R\$ 4.690.244,24
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 31.156,36	R\$ 1.246.254,40	R\$ 1.246.254,40
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 81.282,92	R\$ 2.032.073,00	R\$ 2.032.073,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 53.431,30	R\$ 641.175,60	R\$ 1.282.351,20
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 74.051,19	R\$ 8.886.142,80	R\$ 17.772.285,60
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 109.809,60	R\$ 10.541.721,60	R\$ 21.083.443,20
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 157.758,30	R\$ 9.465.498,00	R\$ 18.930.996,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 172.566,00	R\$ 2.070.792,00	R\$ 4.141.584,00
Valor Total							R\$ 105.641.169,00	

Proposta Comercial - Petacorp - Com quantidade ajustada referente ao monitoramento do tráfego de rede



PROAD 2911/2023. DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.ZPPW.DHTX: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 469,12	R\$ 466.305,28	R\$ 932.610,56
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 399,41	R\$ 6.063.842,62	R\$ 12.127.685,24
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 382,61	R\$ 10.824.802,12	R\$ 21.649.604,24
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 364,32	R\$ 11.279.347,20	R\$ 22.558.694,40
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 359,65	R\$ 3.900.763,90	R\$ 7.801.527,80
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 300.638,93	R\$ 9.921.084,69	R\$ 19.842.169,38
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 50.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 39.000,00	R\$ 4.680.000,00	R\$ 9.360.000,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 48.000,00	R\$ 4.608.000,00	R\$ 9.216.000,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 63.000,00	R\$ 3.780.000,00	R\$ 7.560.000,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 1.680.000,00
Valor Total							R\$ 119.912.291,62	

Proposta Comercial - Service IT - Com quantidade ajustada referente ao monitoramento do tráfego de rede

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de de solução de monitoramento,	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 477,32	R\$ 474.456,08	R\$ 948.912,16





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 409,21	R\$ 6.212.626,22	R\$ 12.425.252,44
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 386,01	R\$ 10.920.994,92	R\$ 21.841.989,84
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 371,54	R\$ 11.502.878,40	R\$ 23.005.756,80
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 369,76	R\$ 4.010.416,96	R\$ 8.020.833,92
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 305.987,11	R\$ 10.097.574,63	R\$ 20.195.149,26
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 60.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 187.950,00	R\$ 4.698.750,00	R\$ 4.698.750,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00	R\$ 722.400,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 41.240,00	R\$ 4.948.800,00	R\$ 9.897.600,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 52.185,00	R\$ 5.009.760,00	R\$ 10.019.520,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 64.890,00	R\$ 3.893.400,00	R\$ 7.786.800,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 72.280,00	R\$ 867.360,00	R\$ 1.734.720,00
Valor Total								R\$ 123.697.684,42

Proposta Comercial - Suporte Informática - Com quantidade ajustada referente ao monitoramento do tráfego de rede

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 843,32	R\$ 838.260,08	R\$ 1.676.520,16
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 843,32	R\$ 12.803.284,24	R\$ 25.606.568,48





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	resposta a ataques cibernéticos	Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 843,32	R\$ 23.859.209,44	R\$ 47.718.418,88
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 843,32	R\$ 26.109.187,20	R\$ 52.218.374,40
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 843,32	R\$ 9.146.648,72	R\$ 18.293.297,44
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 12.830,50	R\$ 423.406,50	R\$ 846.813,00
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 24.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 15.950,00	R\$ 191.400,00	R\$ 382.800,00
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 31.900,00	R\$ 3.828.000,00	R\$ 7.656.000,00
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 79.950,00	R\$ 7.675.200,00	R\$ 15.350.400,00
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 127.600,00	R\$ 7.656.000,00	R\$ 15.312.000,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 191.400,00	R\$ 2.296.800,00	R\$ 4.593.600,00
Valor Total								R\$ 195.614.792,36

Diante da ampla faixa de valores totais das propostas recebidas, buscou-se analisar a distribuição dos valores individuais de cada um dos itens nas propostas comerciais recebidas em relação aos valores totais cobrados, ou seja, a porcentagem que cada item representa no custo total da proposta.

Tendo em vista que a proposta da empresa Network Secure apresenta um valor 490% superior ao da menor proposta, considera-se que a mesma não pode ser considerada para a análise e estimativa de custo da demanda.

Desta forma, verifica-se que as propostas das empresas Petacorp, Service IT, Suporte Informática possuem porcentagens aproximadas se comparadas com a proposta da empresa Intelliway, que possui distribuição dos valores diferente das demais, conforme se demonstra nas tabelas a seguir:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Proposta Comercial - Intelliway - Com distribuição em percentual para cada um dos itens

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor TOTAL – Intelliway	Porcentagem em relação ao valor total da solução Intelliway
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 495.290,32	0,47%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 7.351.124,40	6,96%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 12.845.133,84	12,16%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 13.770.388,80	13,04%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 4.690.244,24	4,44%
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 0,00	0,00%
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 1.246.254,40	1,18%
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 2.032.073,00	1,92%
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 1.282.351,20	1,21%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 17.772.285,60	16,82%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 21.083.443,20	19,96%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 18.930.996,00	17,92%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 4.141.584,00	3,92%





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TOTAIS R\$ 105.641.169,00 100,00%

Proposta Comercial - Petacorp - Com distribuição em percentual para cada um dos itens

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor TOTAL – Petacorp	Porcentagem em relação ao valor total da solução Petacorp
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 932.610,56	0,78%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 12.127.685,24	10,11%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 21.649.604,24	18,05%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 22.558.694,40	18,81%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 7.801.527,80	6,51%
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 19.842.169,38	16,55%
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 2.000.000,00	1,67%
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 4.500.000,00	3,75%
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 684.000,00	0,57%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 9.360.000,00	7,81%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 9.216.000,00	7,69%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 7.560.000,00	6,30%





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 1.680.000,00	1,40%
TOTAIS						R\$ 119.912.291,62	100,00%

Proposta Comercial - Service IT - Com distribuição em percentual para cada um dos itens

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor TOTAL – Service IT	Porcentagem em relação ao valor total da solução Service IT
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 948.912,16	0,77%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 12.425.252,44	10,04%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 21.841.989,84	17,66%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 23.005.756,80	18,60%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 8.020.833,92	6,48%
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 20.195.149,26	16,33%
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 2.400.000,00	1,94%
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 4.698.750,00	3,80%
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 722.400,00	0,58%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 9.897.600,00	8,00%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 10.019.520,00	8,10%





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 7.786.800,00	6,30%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 1.734.720,00	1,40%
TOTAIS						R\$ 123.697.684,42	100,00%

Proposta Comercial - Suporte Informática - Com distribuição em percentual para cada um dos itens

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor TOTAL – Suporte Informática	Porcentagem em relação ao valor total da solução Suporte Informática
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 1.676.520,16	0,86%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 25.606.568,48	13,09%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 47.718.418,88	24,39%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 52.218.374,40	26,69%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 18.293.297,44	9,35%
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 846.813,00	0,43%
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 960.000,00	0,49%
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 5.000.000,00	2,56%
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 382.800,00	0,20%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 7.656.000,00	3,91%





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 15.350.400,00	7,85%
	Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 15.312.000,00	7,83%
	Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 4.593.600,00	2,35%
TOTAIS					R\$ 195.614.792,36	100,00%

Após essa etapa, passou-se a analisar os custos totais de cada proposta, de forma que, para composição do valor total estimado da contratação, foi considerada a proposta de menor valor, da empresa Intelliway.

Entretanto, se observarmos os valores da contratação realizada pelo TRT17, cuja vencedora foi a empresa Intelliway, verifica-se que a projeção do custo anual para a contratação dos itens 1 e 4, para até 2.000 ativos, foi no valor total de R\$ 1.240.000,00. Se observarmos a planilha de dimensionamento da solução, verificamos que o TRT17 informou possuir uma quantidade de 1.747 ativos a serem contratados. Se projetarmos este quantitativo no valor unitário anual enviado na proposta comercial da empresa Intelliway para a faixa do tipo 2 (de 1001 a 2000 ativos), que foi de R\$ 242,10 para o item 1 e considerar também o valor unitário mensal para o item 4 na mesma faixa do tipo 2, que foi de R\$ 74.051,19 e multiplicando-se por 12, conforme segue na tabela abaixo, teríamos o valor total de R\$ 1.311.562,98.

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Valores presentes na contratação do TRT17 - Projeção para 12 meses	Valores comparativos da proposta da Intelliway - Projeção para 12 meses
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	R\$ 700.000,00	R\$ 422.948,70 (R\$ 242,10 x 1747)
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	R\$ 540.000,00	R\$ 888.614,28 (R\$74.051,19 x 12)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Valor Total	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.311.562,98
--------------------	-------------------------	-------------------------

Diante desta análise, observa-se que a proposta da empresa Intelliway apresenta um valor superior em aproximadamente 5,78% em comparação com a contratação do TRT17. Desta forma, sugere-se que este percentual seja aplicado como desconto no valor total enviado pela empresa, resultando em um valor total estimado de R\$ 99.877.056,27.

Com isso, com o objetivo de garantir a elaboração de uma estimativa de custo de forma mais equilibrada, sugere-se que seja elaborada uma média das porcentagens dos itens em relação aos valores totais das propostas recebidas das empresas Intelliway, Petacorp, Service IT e Suporte Informática, excluindo-se a proposta da empresa Network Secure, que possui valor muito maior em comparação com a proposta de menor valor recebida. Esta estratégia foi adotada pois, conforme se observa na proposta de menor valor da empresa Intelliway, os valores referente ao monitoramento do tráfego diário de rede são zerados e este serviço é cobrado pelas demais empresas. Por isso, com o objetivo de se obter os valores estimados para este serviço, sugere-se que a estimativa de custo seja elaborada com base na média das porcentagens, aplicado sobre o valor total da proposta de menor valor, aplicando-se o desconto de aproximadamente de 5,78% conforme explicado acima. Sendo assim, teríamos as seguintes porcentagens médias conforme segue na tabela abaixo:

Média das Porcentagens das propostas

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Média das Porcentagens das Propostas
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	0,72%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	10,05%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	18,07%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	19,29%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	6,70%
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	8,33%





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	1,32%
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	3,01%
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	0,64%
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	9,14%
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	10,90%
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	9,59%
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	2,27%
TOTAL						100,00%

Por fim, para a definição da estimativa de custo de cada item da contratação, aplicou-se a média das porcentagens obtidas, conforme a tabela acima, no valor total estimado da contratação de R\$ 99.877.056,27, calculado conforme explicado acima, obtendo-se assim a estimativa a seguir:

Estimativa de custo total - Menor proposta com desconto

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente	994	R\$ 361,73	R\$ 359.559,62	R\$ 719.119,24
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente	15182	R\$ 330,58	R\$ 5.018.865,56	R\$ 10.037.731,12
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente	28292	R\$ 318,96	R\$ 9.024.016,32	R\$ 18.048.032,64
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente	30960	R\$ 311,15	R\$ 9.633.204,00	R\$ 19.266.408,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 308,49	R\$ 3.345.882,54	R\$ 6.691.765,08
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	33	R\$ 126.056,95	R\$ 4.159.879,35	R\$ 8.319.758,70





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	40	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	25	R\$ 120.251,98	R\$ 3.006.299,50	R\$ 3.006.299,50
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 26.633,88	R\$ 319.606,56	R\$ 639.213,12
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal	10	R\$ 38.036,51	R\$ 4.564.381,20	R\$ 9.128.762,40
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal	8	R\$ 56.701,04	R\$ 5.443.299,84	R\$ 10.886.599,68
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal	5	R\$ 79.818,41	R\$ 4.789.104,60	R\$ 9.578.209,20
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 94.467,05	R\$ 1.133.604,60	R\$ 2.267.209,20
Valor Total Estimado para todos os Tribunais								R\$ 98.989.107,88

Obs. 1: Os valores referentes aos itens 1, 3, e 4 foram calculados com base na média das porcentagens dos valores dos itens em relação ao valor total das 4 menores propostas comerciais recebidas das empresas Intelliway, Petacorp e Service IT e Suporte Informática, aplicadas sobre o valor total estimado da contratação de R\$ 99.877.056,27, calculado conforme explicado acima. A proposta comercial da empresa Network Secure, como já desqualificada anteriormente, não foi utilizada no cálculo da média das porcentagens dos valores por estar muito superior em relação à proposta de menor valor recebida da empresa Intelliway.

Obs. 2: O valor referente ao item 2 (Serviço de treinamento), foi utilizado o valor referente a licitação realizada pelo TRT17. Entretanto, o valor referente ao item 3 (Serviço de implantação) desta licitação não foi utilizado nos cálculos da estimativa de custo, por se tratar de uma contratação com escopo bem menor da que se pretende realizar, sendo feita para atender apenas a necessidade daquele Regional. Reforça-se esta possibilidade pelo fato de que na licitação da 17ª Região, a solução que sagrou-se vencedora foi a mesma que já estava em utilização naquele tribunal, o que pode influenciar drasticamente nos valores referentes a serviços de instalação, uma vez que solução já se encontrava instalada e o Regional já possuía conhecimento da solução, podendo tornar inexecutível a utilização do valor referente a este item na composição de preços.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Por fim, utilizando os valores calculados com base na média das porcentagens para os itens 1, 3, e 4 e o valor da licitação realizada pelo TRT17 para o item 2 (Serviço de treinamento), obteve-se o valor total estimado da contratação para todos o TRTs e para o TST de R\$ 98.989.107,88 (noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Já o valor total estimado somente para o TRT2 será conforme segue na tabela abaixo:

Estimativa de custo total para o TRT2

Item	Descrição	Faixa	Faixa de Subscrição por Ativo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (em 12 meses)	Valor Total – (em 24 meses)
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente	10846	R\$ 308,49	R\$ 3.345.882,54	R\$ 6.691.765,08
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente	2	R\$ 126.056,95	R\$ 252.113,90	R\$ 504.227,80
2	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 8 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual	1	R\$ 120.251,98	R\$ 120.251,98	R\$ 120.251,98
4	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal	1	R\$ 94.467,05	R\$ 1.133.604,60	R\$ 2.267.209,20
Valor Total Estimado para o TRT2								R\$ 9.593.454,06

Para a composição dos quantitativos referente ao TRT2, estão sendo considerados um total de 10.846 ativos monitorados, sendo 10.170 estações de trabalho/notebooks, 615 servidores Linux e 61 servidores Windows, o que nos enquadra na faixa do tipo 5, que é de 8.001 a 12.000 ativos monitorados. Para o tráfego diário de rede monitorado anualmente, considerando que o nosso volume médio diário do tráfego da rede interna é de 17,04 Gbps, já considerando um crescimento de 20% para os próximos anos, está sendo considerada a aquisição de 2 subscrições de 10Gbps.

Para a realização do treinamento, está sendo considerada a participação de 8 alunos, sendo necessária a contratação de 1 turma.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Para os serviços de implantação e de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos (itens 3 e 4), está sendo considerada a quantidade de 1 para cada Tribunal.

Desta forma, a estimativa de custo total para o TRT2 será de R\$ 9.593.454,06 (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.9 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento.

A descrição do objeto a ser contratado é Solução e Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento.

Conforme decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Artigo 3º, incisos III e V, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião do vencimento da garantia vigente e disponibilidade orçamentária.

Com o objetivo de se padronizar soluções, sistemas, ferramentas e contratações conjuntas, como meio de minimizar custos e maximizar a força de trabalho das equipes de TIC, será permitida a adesão/carona somente aos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho.

2.10 Parcelamento do Objeto

Recomenda-se que o objeto não seja parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TIC, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento dos serviços prestados, pois geraria riscos à continuidade da solução, dificultando a gestão de problemas diversos em diferentes itens da solução.

2.11 Forma de Adjudicação

Para efeito de adjudicação do objeto, recomenda-se que seja considerado o menor preço global, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TIC, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

economia de escala.

2.12 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Seleção

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, se pode concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço.

Considerando que a demanda se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos III e V do decreto nº 11.462/2023, sugere-se que seja adotado o Sistema de Registros de Preços (SRP). O Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, recomenda-se que seja aplicado o disposto no artigo 49 da lei complementar 123/2006, considerando se tratar de serviço especializado em solução complexa e não ter sido encontrado microempresas ou empresas de pequeno porte que possam atender à demanda. Por isso, com o objetivo de não frustrar o processo licitatório, sugere-se, s.m.j., que a licitação não seja exclusiva para empresas que se enquadrem nessas categorias.

2.13 Impacto Ambiental

A Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, em sua Notificação Ambiental, documento 19 do PROAD 9.605/2021, dos itens 4.5 e 4.6 do Manual para Contratação de Solução de TIC e de acordo com a análise do objeto constante no presente Processo Administrativo de Contratação, informou que a Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações e a Seção de Gestão Socioambiental verificaram, s.m.j., não haver critério de sustentabilidade a ser observado quando da contratação, conforme determinações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT2), no Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 ou no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT2.

Informou também que não há necessidade de participação da Seção de Gestão Socioambiental, com a indicação de integrante, no presente processo de contratação, em cumprimento ao item 4.6 do referido Manual.

2.14 Aderência da Contratação ao plano anual de compras

A contratação deverá estar prevista nas programações orçamentárias da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para os anos de 2024, 2025 e 2026.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2.15 Conformidade com normas Técnicas e Legais

As especificações técnicas descritas no Anexo A deste Termo de Referência vislumbram a aplicação de normas técnicas e legais específicas.

2.16 Prazo e Condições de Garantia

A CONTRATADA deve realizar a implantação, configuração e ativação da solução no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme objetivos, escopo, requisitos, premissas e demais condições detalhadas que constam das Especificações Técnicas em anexo.

O período de vigência deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de implantação da solução, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses ou até o limite legal.

2.17 Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento relativo às subscrições de licenças do software de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos será realizado anualmente, devendo ser fornecidas conforme a quantidade de ativos definida pela CONTRATANTE e deverão ser nomeadas (para cada CONTRATANTE). A comprovação do fornecimento se dará através da Nota Fiscal e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às subscrições efetivamente fornecidas em nome da CONTRATANTE, conforme volumetria mínima prevista.

O pagamento relativo aos serviços de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos será realizado mensalmente, sendo realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo, descontadas eventuais glosas do período avaliado, conforme Fator de Desconto (FD) calculado no período e das multas aplicadas, quando houver.

O pagamento do serviço de implantação deve ser realizado em parcela única, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

O pagamento do treinamento deve ser realizado em parcela única após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço.

2.18 Previsão de Custo

O objeto da contratação constitui despesa corrente, classificação orçamentária 3390.40.07 e 3390.40.20, estimada em R\$ 98.989.107,88 (noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

nove mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos) para todos os TRTs e o TST e em R\$ 9.593.454,06 (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) para o TRT2 para um período de 24 meses de contratação, e deverá constar nas programações orçamentárias de SETIC para os anos de 2024, 2025 e 2026, sendo distribuído da seguinte forma:

Todos os TRTs e TST:

Treinamento: 3390.40.20 – R\$ 400.000,00
Manut. Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares: 3390.40.07 – R\$ 98.589.107,88

Somente TRT 2ª Região:

Treinamento: 3390.40.20 – R\$ 10.000,00
Manut. Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares: 3390.40.07 – R\$ 9.583.454,06

Serão necessários recursos orçamentários para os próximos exercícios, conforme segue:

Ano	Valor - Serviços	Valor - Treinamento
2024	R\$ 4.285.050,72	R\$ 10.000,00
2025	R\$ 4.731.601,04	-----
2026	R\$ 566.802,30	-----

3 Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Papel	Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor do Contrato	Cláudia Sant'Anna Pinheiro – Diretora da Coordenadoria de Segurança de TIC	97500	2073	seguranca-ti@trt2.jus.br
Gestor do Contrato - Substituto	Leonardo Luis Soares - Assistente Administrativo Chefe da Seção de Gestão de Riscos e Continuidade	132870	2726	riscos-ti@trt2.jus.br
Fiscal Técnico	Ramon Chiara – Assistente Administrativo Chefe da Seção de Gestão de Incidentes em Segurança da Informação	133167	2737	incidentesseg-ti@trt2.jus.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Fiscal Técnico - Substituto	Lucas Ihara Alves - Seção de Gestão de Incidentes em Segurança da Informação	161020	2737	lucas.alves@trt2.jus.br
-----------------------------	--	--------	------	-------------------------

3.1 Equipe de Recebimento da Contratação

O recebimento, conforme determinado pelo Ato GP 37/2018, deverá ser feito pela seguinte equipe nomeada:

Nome	Ramal	E-Mail
Ramon Chiara	2737	incidentesseg-ti@trt2.jus.br
Lucas Ihara Alves	2737	lucas.alves@trt2.jus.br
Cláudia Sant'Anna Pinheiro	2073	seguranca-ti@trt2.jus.br

A entrega e disponibilização da solução deverá ser agendada com a SGISI - Seção de Gestão de Incidentes em Segurança da Informação através do telefone (11) 3150-2073 / e-mail: incidentesseg-ti@trt2.jus.br.

O prazo para o recebimento definitivo, após a conclusão do serviço de implantação, configuração e ativação da solução, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Seguem abaixo os demais prazos referentes à contratação da solução:

Item	Descrição	Faixa	Faixa de subscrição por ativo	Unidade de medida
1	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos	Ativo monitorado anualmente
2		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos	Ativo monitorado anualmente
3		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos	Ativo monitorado anualmente
4		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos	Ativo monitorado anualmente
5		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos	Ativo monitorado anualmente
6		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo)	Tráfego diário monitorado anualmente
7	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes para 251 alunos	Serviço pontual, por turma de treinamento (8 alunos por turma no máximo)
8	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	Serviço pontual
9	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados	Serviço mensal
10		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados	Serviço mensal
11		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados	Serviço mensal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12	Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados	Serviço mensal
13	Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados	Serviço mensal

Itens 1 a 6

Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da instalação e configuração do console de gerência, dos coletores de logs, dos coletores de tráfego de rede e de agentes em estações de trabalho e em servidores;

Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 2.98 do Anexo I, além da comprovação da quantidade de subscrições adquiridas.

(Item 2.98 - A emissão do termo de recebimento definitivo será feita após a verificação do perfeito funcionamento do console de gerência, dos coletores de logs, dos coletores de tráfego de rede, de agentes em estações de trabalho, de agentes em servidores e da integração de todos os componentes.)

Item 7

Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da conclusão do treinamento;

Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 3.13 do Anexo I.

(Item 3.13 - A emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento será feita após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário o CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento com a reformulação que achar necessária.)

Item 8

Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data de conclusão da fase de Implantação, Configuração e Ativação da solução;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências descritas no item 4.11 do Anexo I.

(Item 4.11 - A emissão do termo de recebimento definitivo será feita após a conclusão da fase de Definição de Processos e Outras Configurações (item 4.4.3);)

Itens 9 a 13

Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega e apresentação dos relatórios indicados no item 5.17 do Anexo I.

Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

(Item 5.17. A emissão do termo de recebimento provisório será feita após a entrega e apresentação dos relatórios indicados nesta especificação:

5.17.1. Incidentes de segurança cibernética (item 5.14.5);

5.17.2. Deep/Dark Web (item 5.14.6.3);

5.17.3. Breach and Attack Simulation (item 2.32.5), quando a solução tiver essa capacidade;

5.17.4. SLA (itens 5.22.2 e 5.23.8).)

Os prazos para sanar irregularidades, no caso de entrega/disponibilização de serviço em desacordo com o solicitado, serão conforme segue abaixo:

- Itens 1 a 6: 5 (cinco) dias úteis;
- Item 7: 5 (cinco) dias úteis;
- Item 8: 10 (dez) dias úteis;
- Itens 9 a 13: 5 (cinco) dias úteis.

3.2 Obrigações Contratuais

As obrigações contratuais pormenorizadas constam da especificação técnica que acompanha este termo de referência.

Destaca-se o cumprimento das obrigações e requisitos detalhados no Anexo A – Especificações Técnicas, bem como a eventual aplicação das penalidades a eles vinculadas, descritas no mesmo anexo.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Os produtos deverão ser registrados em Ata de Registro de Preços conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo de Faixa	Faixa de Subscrição	Quant. Registrada	Pedido Inicial	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
01	Subscrição de solução de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados anualmente	994	0	1	R\$ 361,73 p/ ano	R\$ 719.119,24
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados anualmente	15.182	0	1	R\$ 330,58 p/ ano	R\$ 10.037.731,12
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados anualmente	28.292	0	1	R\$ 318,96 p/ ano	R\$ 18.048.032,64
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados anualmente	30.960	0	1	R\$ 311,15 p/ ano	R\$ 19.266.408,00
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados anualmente	10.846	10.846	1	R\$ 308,49 p/ ano	R\$ 6.691.765,08
		Rede	10Gbps (Gigabits por segundo) de tráfego diário monitorado anualmente	33	2	1	R\$ 126.056,95 p/ ano	R\$ 8.319.758,70
02	Serviço de treinamento na solução proposta	-	Treinamento sobre a solução e seus componentes (Valor por turma)	40	1	1	R\$ 10.000,00 p/ turma	R\$ 400.000,00
03	Serviço de implantação da solução proposta	-	Serviço de implantação e ativação da solução e seus componentes	25	1	1	R\$ 120.251,98 p/ serviço	R\$ 3.006.299,50
04	Serviço de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos	Tipo 1	Até 1000 ativos monitorados mensalmente	1	0	1	R\$ 26.633,88 p/ mês	R\$ 639.213,12
		Tipo 2	De 1001 a 2000 ativos monitorados mensalmente	10	0	1	R\$ 38.036,51 p/ mês	R\$ 9.128.762,40
		Tipo 3	De 2001 a 5000 ativos monitorados mensalmente	8	0	1	R\$ 56.701,04 p/ mês	R\$ 10.886.599,68
		Tipo 4	De 5001 a 8000 ativos monitorados mensalmente	5	0	1	R\$ 79.818,41 p/ mês	R\$ 9.578.209,20
		Tipo 5	De 8001 a 12000 ativos monitorados mensalmente	1	1	1	R\$ 94.467,05 p/ mês	R\$ 2.267.209,20
TOTAL								R\$ 98.989.107,88

Cumpra informar também que a equipe de planejamento desta contratação não identificou impedimentos em relação à aplicação do decreto nº 7.174/2010. Porém, por se tratar de um mercado restrito de soluções que atendam plenamente a demanda, não se recomenda, s.m.j, que seja restringida a licitação a apenas empresas que atendam ao disposto no artigo 5º, sob o risco de fracasso do certame.

Conforme exigência do § 7º do Art. 25 da lei nº 14.133/2021, deverá ser considerada como data do orçamento de referência da contratação o dia 11/04/2024, que será utilizado como base para o cálculo dos reajustes.

As empresas participantes deverão apresentar, no momento da sua habilitação no processo licitatório, Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante e emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado ou estar prestando:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Fornecimento de solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos similar à proposta, em ambiente computacional contendo no mínimo 4.000 (quatro mil) ativos monitorados. No Atestado de Capacidade Técnica, deve constar que a solução entregue foi uma Solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos e que os serviços de sustentação da solução foi prestado por meio do Centro de Operações de Segurança Cibernética (SOC) da CONTRATADA, em regime 24x7x365;
- Fornecimento de serviço de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos, em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias ao ano), em ambiente computacional contendo no mínimo 4.000 (quatro mil) ativos monitorados;
- Para cada subitem acima, serão considerados somatórios de atestados para atingir as quantidades solicitadas, devendo ser atestado o monitoramento dos ativos no mesmo período (vigência concomitante de contratos).

Na fase da habilitação deverá ser apresentado: balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício – DRE relativos ao último exercício social exigível, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em conformidade com os normativos pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar as seguintes características:

- Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade;
- Estarem devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED;
- Constando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{aligned}$$





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Com o objetivo de se padronizar soluções, sistemas, ferramentas e contratações conjuntas, como meio de minimizar custos e maximizar a força de trabalho das equipes de TIC, será permitida a adesão/carona somente aos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho.

A licitante vencedora deverá apresentar, junto com os demais documentos de habilitação, a planilha de comprovação de atendimento aos itens da especificação técnica devidamente preenchida, conforme Anexo B – Comprovação de atendimento aos itens da Especificação Técnica, onde deverá constar a forma de atendimento a cada um dos itens mencionados no documento.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Conforme Anexo A – Especificações Técnicas.

Análises realizadas pela Equipe de Planejamento.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

